



**EDITAL PROCESSO Nº 726/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019**

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede a Rua Samaritana, nº 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, torna público para conhecimento **EXCLUSIVAMENTE**, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, na forma da legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 2.134 de 13 de agosto de 2008 e 2.355 de 18 de julho de 2013, Lei Municipal 2742/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 11 de outubro de 2019

HORÁRIO (Brasília): **08 h para abertura de propostas de preços e 08 h 30 min para início da etapa de lance.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Portaria n.º 256 de 05 de abril de 2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### 1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes do anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

#### 2. DAS DEFINIÇÕES

---



2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para fornecimento ou contratações futuras e eventuais;

2.2. Ata de Registro de Preços-ARP – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos, entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório;

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a Coordenação Geral de Licitações.**

2.4. Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa, previamente, dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços-ARP;

**2.4.1. No presente processo licitatório, haverá 01 (uma) Secretaria participante a Secretaria Municipal de Saúde.**

2.5. Órgão Aderente – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que não se enquadrando nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

2.5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder o quantitativo registrado.

2.5.2. A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) – durante a sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador da ata, faça adesão a mesma, podendo aderir ao quantitativo total da referida Ata de Registro de Preços.

### 3.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Até dois dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8:00 h ao 14:00 h.

3.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela solicitação do objeto deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 3.4 – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail [licitacao.arapiraca@gmail.com](mailto:licitacao.arapiraca@gmail.com) As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e enviados para o e-mail do

---



licitante interessado, ficando o mesmo obrigado a acessar sua caixa de mensagem para obtenção das informações prestadas.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação, **EXCLUSIVAMENTE** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2- Estão impedidas de participar a qualquer fase do pregão eletrônico as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1- Declaradas inidôneas;

4.2.2 – Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Município e Arapiraca-AL

4.2.3- estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.4 – Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.5 – Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.6 – Empresas que estejam reunidas em consórcio.

4.3 – **Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.**

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1- Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país;

---



5.2-As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção acesso identificado;

5.3-As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que desejarem usufruir o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**), no presente certame, deve à época do credenciamento declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa **sem, entretanto, identificar-se**, sob pena de desclassificação.

## 6.DA PARTICIPAÇÃO

6.1- A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3-Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, sempre que possível seguirá o certame, preservando-se os atos já realizados.

6.3.1-Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 7.DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1-Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preço "**ON-LINE**", planilha ou outros anexos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.2-Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances no Pregão Eletrônico, por meio de "chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

7.3-Na proposta de preços "**ESCRITA**" deverão constar as seguintes condições:

7.3.1-Prazo de validade não inferior à 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura do certame;

7.3.2-prazo máximo de entrega equivalente ao determinado na minuta de contrato, anexo IV deste Edital.

---



7.3.3-Valor unitário e total, por item, em algarismo e o valor **total da proposta** em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, tanto para o valor unitário quanto para o valor total do **item**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, bem como a **marca e o modelo de cada material ou equipamento**, conforme modelo constante no Anexo II.

7.3.3.1-Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**7.3.3.2 – Os valores unitários e totais dos itens deverão estar compatíveis ou menores que os estimados pela administração, conforme planilha anexa ao campo “DOCUMENTOS” do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.**

7.3.4-no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.4-O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, **QUE NÃO ESTEJAM DESCRIMINADAS MARCA** que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando tal fato ao licitante desclassificado.

7.4.1-QUANDO A LICITANTE FOR CADASTRAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONSTANTES DO SISTEMA DE LICITAÇÕES, IMPRETERIVELMENTE DEVERÁ INDICAR A MARCA DE CADA ITEM E O VALOR DO TOTAL DO **LOTE/ITEM**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.5-Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## 8.DA SESSÃO PÚBLICA

8.1-A partir da data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7-Proposta de preços.

8.2-Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1-O critério utilizado na disputa de lances levará em consideração o valor total do item, não sendo permitida a sua conversão após a etapa de lances.**

8.3-Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

---



8.4-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5-Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, nem ao pregoeiro.

**8.5.1-A critério do Pregoeiro esta licitação poderá ser realizada através da disputa de lotes simultâneos no sistema eletrônico;**

8.6-A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7-O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro, o qual será de no mínimo 10 (dez) minutos, logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

8.8-O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9-O Pregoeiro examinará a proposta da primeira colocada quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta para que seja obtida melhor oferta, verificando, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste instrumento.

**8.10.1-Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não apresente proposta de preços compatível com o valor estimado, ou seja, constatada alguma irregularidade nos documentos de habilitação, os fornecedores remanescentes serão todos convocados a encaminhar suas propostas de preços e documentos de habilitação, sendo verificada a compatibilidade de cada de um de acordo com a ordem de classificação.**

8.11-Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora.

**8.12-No prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, o licitante arrematante deverá enviar documentação de habilitação exigida no item 10, via correios, (sedex), empresa de transporte ou via portador, (em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, e proposta de preços readequada ao novo valor, escrita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que deve ser assinada pelo representante da empresa, contendo a descrição completa dos produtos/serviços ofertados, bem como todas as informações previstas no Termo de Referência, consignando as quantidades e valores unitários e totais readequados ao lance vencedor, dela devendo constar também:**

---



**8.12.1-Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, nº. de telefone/nº. de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail).**

**8.12.2 – A proponente que enviar a proposta de preços e os documentos de habilitação via correio (via sedex), ou empresa de transporte, deverá encaminhar o código do comprovante de envio através do e-mail [licitacao.arapiraca@gmail.com](mailto:licitacao.arapiraca@gmail.com), ou através do chat de mensagens do sistema bb de licitações no prazo máximo de 01 (um) dia útil sob pena de desclassificação. A comprovação de recebimento do comprovante de envio dos documentos é de inteira responsabilidade do licitante.**

## 9.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1-O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2- Após o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços readequada em conformidade com o subitem 8.12, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arapiraca ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.4 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

9.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta de menor preço do lote.

## 10.DA HABILITAÇÃO

10.1-A Licitante que for declarada arrematante de algum **lote** do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada, deverá enviar

---



para o **Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, aos cuidados da Coordenação Geral de Licitações – CGL**, no prazo máximo de 01 (um) dia útil. Caso a arrematante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

10.2-Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, conforme prazos acima citados.

10.3-O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

**10.3.1 – O licitante inabilitado em 01(um) item ou lote ficará automaticamente inabilitado para todos os itens/Lotes, e terá sua proposta para os demais itens.**

10.4-Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

10.5-Se cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e com toda a documentação em plena validade, os interessados **cadastrados** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, com exceção das alíneas “d” e “e” as quais deverão ser apresentadas em original, redigida em papel timbrado, devidamente assinadas pelo representante legal da respectiva empresa.

- a) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
  - b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
    - d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar no que couber, os documentos relacionados a seguir:
    - d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;
    - d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;
    - d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
-



- e) **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital;
- f) **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital;
- g) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica
- h) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.
- h.1) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.**
- h.2) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.**
- i) Caso os documentos exigidos nas alíneas “H”, esteja contemplado integralmente no SICAF, a apresentação dos mesmos será dispensada.**
- j) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.**
- k) As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; atendendo o disposto no item 10, subitem 10.8 do Edital.**
- l) Cópia de RG e CPF do representante legal da Empresa;
- m) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
-



n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **10.5.1-RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1.1. Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante **forneceu/executou ou está fornecendo/executando**, de modo satisfatório, produto/serviço da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

10.6-Os interessados **não cadastrados** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

#### **10.6.1-RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.
  - d.1-A licitante cooperativa deverá encaminhar no que couber, os documentos relacionados a seguir:
  - d.2-A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;
  - d.3-Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;
  - d.4-Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- e) – Cópia de RG e CPF do representante legal da Empresa;
- f) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **10.6.2-RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

---



- a) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos, Certidão quando a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade com as contribuições sociais/INSS), **Estadual e Municipal**.
- b) **Certidão de Regularidade de Situação – CRS** – relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT**.

### **10.6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo a Cooperativa por não estar sujeita a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.

b) **Balço Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

**b.1) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.**

**b.2) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.**

10.6.4– **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital.

10.6.5 – **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital.

**10.6.6 – Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.**

---



### **10.7-RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.7.1 Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante **forneceu/executou ou está fornecendo/executando**, de modo satisfatório, produto/serviço da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

**10.8** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.9 – Os documentos do primeiro colocado deverão ser emitidos e datados anteriormente, ou, na data da licitação, as certidões, devem estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura do certame. Os documentos dos fornecedores remanescentes deverão ser emitidos dentro do prazo previsto pelo Pregoeiro no chat, com validade vigente no do prazo da convocação.**

**10.10 – Será considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não apresentarem prazo de validade.**

### **11.DOS RECURSOS**

**11.1-Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de 24 horas, após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.**

**11.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, no prazo citado no subitem anterior importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.**

---



11.2-Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3-A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5-A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.6-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Coordenação Geral de Licitações – CGL**, no **horário de 08:00 h às 14:00 h**, horário de Brasília.

## 12.DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

12.3- Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## 13.DO TERMO DE CONTRATO

13.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

## 14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

## 15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

## 16.DO PAGAMENTO

16.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

## 17.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

---



17.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

#### 18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1- Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme Art.29, caput, Decreto 5450/2005.**

18.2- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.3- Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.4- As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

18.6- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vence-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.9- Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

18.10- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.

---



18.11- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.12- As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.13- Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (82)99991-3903, ou e-mail [licitacao.arapiraca@gmail.com](mailto:licitacao.arapiraca@gmail.com).

## **19.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)**

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo V deste Edital, com a licitante adjudicatária.

19.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem as adjudicatárias dos objetos da licitação.

19.2. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante e-mail, a ARP, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento aposta no AR ou e-mail, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

19.2.1. O prazo consignado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.3 Se, na devolução da ARP, houver atraso superior ao prazo estabelecido neste edital, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

19.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

19.5.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

19.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

19.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

---



19.5.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

19.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

19.5.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

19.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

16.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

19.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

19.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

## **20. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

20.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

**21.1. Do Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**

21.1.1. A contratação decorrente da ARP será feita nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

### **21.2. Do Prazo de Vigência**

21.2.1. A contratação decorrente da ARP terá vigência iniciada na data de sua publicação na imprensa oficial e vigorará até o término do exercício vigente.

### **21.3. Do Prazo de Entrega**

21.3.1. A contratação decorrente da ARP terá prazo de entrega de **no máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento/serviço, considerando o horário de expediente do Órgão Participante.

---



#### **21.4. Do Preço e do Reajuste**

21.4.1. O preço da contratação decorrente da ARP será aquele constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

21.4.1.1. As condições de revisão dos preços registrados estão previstas na Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo V deste Edital.

#### **21.5. Do Recebimento**

21.5.1. A contratação decorrente da ARP comportará recebimento nos termos do art.73 da Lei Federal nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

#### **21.6. Do Pagamento**

21.6.1. O pagamento da despesa advinda da contratação decorrente da ARP será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL, através da secretaria de finanças, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do produto/serviço, e o recebimento da respectiva Nota Fiscal/fatura, tudo devidamente analisado e atestado pelo Gestor do contrato, e desde que mantida situação habilitatória regular.

Arapiraca, 25 de setembro de 2019.

Tiago de Almeida Silva

Pregoeiro

---



**ANEXO – I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019**

**PROCESSO Nº 726/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo de Referência formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações em anexo.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MED	QNT.	DESTINO
1	Ar condicionado split 18.000 BTUs.  Cor branca, Voltagem 220V, garantia mínima de 1 ano.  Possuir controle remoto sem fio.  A empresa vencedora deverá instalar o aparelho no local, assim como ser responsável por todos os custos e materiais da instalação.	UND.	08	04 – CAPS AD III; 01 -CAPS NISE; 01 - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil; 01 – Unidade de Acolhimento Masculina; 01 – Unidade de Acolhimento Feminina;
2	Ar condicionado split 24.000 BTUs.  Cor branca, Voltagem 220V, garantia mínima de 1 ano.  Com instalação no local.  Possuir controle remoto sem fio.  A empresa vencedora deverá instalar o aparelho no local, assim como ser responsável por todos os custos e materiais da instalação.	UND.	05	01 - CAPS AD III; 01 -CAPS NISE; 01 - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil; 01 – Unidade de Acolhimento Masculina; 01 – Unidade de Acolhimento Feminina;
3	Ar condicionado split 7.000 BTUs.	UND.	09	05 - CAPS AD III;



	<p>Cor branca, Voltagem 220V, garantia mínima de um ano.</p> <p>Com instalação no local.</p> <p>Possuir controle remoto sem fio.</p> <p>A empresa vencedora deverá instalar o aparelho no local, assim como ser responsável por todos os custos e materiais da instalação.</p>			<p>01 -CAPS NISE;</p> <p>01 - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil;</p> <p>01 – Unidade de Acolhimento Masculina;</p> <p>01 – Unidade de Acolhimento Feminina;</p>
4	<p>Ar condicionado split 9.000 BTUs.</p> <p>Cor branca, Voltagem 220V, garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Com instalação no local.</p> <p>Possuir controle remoto sem fio.</p> <p>A empresa vencedora deverá instalar o aparelho no local, assim como ser responsável por todos os custos e materiais da instalação.</p>	UND.	26	<p>06 - CAPS AD III;</p> <p>05 -CAPS NISE;</p> <p>05 - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil;</p> <p>05 – Unidade de Acolhimento Masculina;</p> <p>05 – Unidade de Acolhimento Feminina;</p>
5	<p>Batedeira Industrial</p> <p>Material/Composição: Alumínio Fundido. Cor: Branca. Voltagem: 110v, 220v (não é bivolt);</p> <p>Potência:250w; Capacidade:5L;</p> <p>Material do Copo: Bojo Inox velocidades: 1;</p> <p>Batedeira Planetária, 1 Bojo, 3 Batedores, Manual;</p> <p>Garantia do Fornecedor: 6 meses no mínimo.</p>	UND.	04	<p>01 – CAPS AD III;</p> <p>01 - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil;</p> <p>01 – Unidade de Acolhimento Masculina;</p> <p>01 – Unidade de Acolhimento Feminina;</p>
6	<p>Bebedouro De Água</p> <p>Refrigerada, Tipo Gelagua.</p> <p>Descrição: Com gabinete em chapa pré pintada tratada, branco, condensação com baixo aquecimento, pingadeira removível, 02 torneiras, controle automático de temperatura de água através de termostato</p>		04	<p>01 – CAPS AD III;</p> <p>01 - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil;</p> <p>01 – Unidade de Acolhimento Masculina;</p> <p>01 – Unidade de Acolhimento Feminina;</p>



	regulável, reservatório em material atóxico, antiferrugem, com alça de transporte. Cor: Branco. Tensão 220V. Garantia de no mínimo 1 ano.			
7	<p>Bebedouro de água, tipo Industrial.</p> <p>Possuir 2 torneiras (uma com água gelada e outra natural);</p> <p>Capacidade mínima: 100L;</p> <p>Voltagem: 220v;</p> <p>Bandeja coletora e maço inox;</p> <p>Fabricado em chapa pintada com pintura eletrostática;</p> <p>Cor: branca;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UND.	04	<p>01 – CAPS AD III;</p> <p>01 - Unidade de Acolhimento Infante Juvenil;</p> <p>01 – Unidade de Acolhimento Masculina;</p> <p>01 – Unidade de Acolhimento Feminina;</p>
8	<p>Caixa amplificada.</p> <p>Potência mínima: 80w RMS; entrada com dois canais independentes; Entrada USB, SD card e receptor FM com controle remoto; equalizador de 3 vias (graves, médios e agudos); alto-falante de Woofer 12" e super tweeter; Voltagem Automática – Bivolt.</p>	UND.	04	<p>01 - CAPS AD III;</p> <p>01 - Unidade de Acolhimento Infante Juvenil;</p> <p>01 – Unidade de Acolhimento Masculina;</p> <p>01 – Unidade de Acolhimento Feminina;</p>
9	<p>Datashow - Retroprojeter</p> <p>Sistema Imagem: LCD ou LED</p> <p>Resolução mínima: 800x480 pixels;</p> <p>Tensão de entrada: bivolt.</p> <p>Língua mínima: português;</p> <p>Brilho: 800 lumens;</p> <p>Contraste: 1000:1;</p> <p>Modo de projeção: frontal/vertical/teto projeção;</p>	UND.	04	<p>01 - CAPS AD III;</p> <p>01 - Unidade de Acolhimento Infante Juvenil;</p> <p>01 – Unidade de Acolhimento Masculina;</p> <p>01 – Unidade de Acolhimento Feminina;</p>



	<p>Som: 2.0W rms mínimo; Modo de operação: Controle remoto manual; Saída: Som fone de ouvido; Entrada:AV / VGA / USB / SD / HDMI; Característica: Suporta diversos formatos de vídeo e de áudio; Suporta resolução Full HD; Contendo além de 01 projetor, 1 Cabo fonte,1 AV cabo, 1 Manual e 1 Controle remoto. Possuir no mínimo 1 ano de garantia.</p>			
10	<p>Espremedor Industrial</p> <p>Tipo de Funcionamento: Elétrico; Potência mínima: 260w; Velocidades: 1; Garantia mínima: 6 meses</p>	UND.	04	<p>01 – CAPS AD III; 01 - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil; 01 – Unidade de Acolhimento Masculina; 01 – Unidade de Acolhimento Feminina;</p>
11	<p>Fogão Industrial, Com Forno.</p> <p>Fogão a Gás, industrial, com 06 queimadores, forno, todos os queimadores duplos, estrutura em quadro em chapa de aço, carbono laminado, registro de latão, bandeja coletora em chapa de aço tratado e pintado, queimadores em ferro fundido. Garantia mínima de 6 meses.</p>	UND.	04	<p>01 – CAPS AD III; 01 - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil; 01 – Unidade de Acolhimento Masculina; 01 – Unidade de Acolhimento Feminina;</p>
12	<p>Freezer Vertical 260 Litros;</p> <p>Cor branca, tipo vertical, degelo manual, 01 porta, cestos deslizantes e removíveis, congelamento rápido, painel de controle frontal, rodízios para transporte, controle manual de temperatura, gás refrigerante ecológico, sistema de fechamento</p>	UND.	06	<p>02 – CAPS AD III; 01 – CAPS NISE; 01 - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil; 01 – Unidade de Acolhimento Masculina; 01 – Unidade de</p>



	automático da porta. Voltagem 220V. Garantia mínima de 1 ano.			Acolhimento Feminina;
13	Liquidificador Industrial.  Liquidificador industrial baixa rotação, copo de 4Lts, corpo/copo aço inox, bivolt. Potência máxima: 700w; Rotação mínima: 3500 RPM; Tensão bivolt (110/220v); Garantia mínima de 1 ano.	UND.	05	02 – CAPS AD III; 01 - Unidade de Acolhimento Infante Juvenil; 01 – Unidade de Acolhimento Masculina; 01 – Unidade de Acolhimento Feminina;
14	Máquina de costura.  Máquina de costura portátil bivolt, 12 pontos, tipo de costura reta, Aplicação: Acabamento invisível, prega botões e zíperes, costura para trás, fixa elásticos Controle de velocidade eletrônico com no mínimo 2 velocidades de costura: L (baixa) e H (alta); Quantidade de pontos: 12 diferentes pontos úteis; Iluminação auxiliar: Possuir lâmpada embutida para locais com pouca iluminação;	UND.	02	01 - CAPS AD III; 01 -CAPS NISE;
15	Máquina de Lavar Roupas.  Capacidade mínima de 15 kg; Tipo automática; Cesto em Aço Inoxidável; Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 01 ano.	UND.	04	01 – CAPS AD III; 01 - Unidade de Acolhimento Infante Juvenil; 01 – Unidade de Acolhimento Masculina; 01 – Unidade de Acolhimento Feminina;



16	<p>Microfone sem fio.</p> <p>Sistema: Display LCD Multifuncional; Função Auto-Scan; Baixo ruído de manuseio; Saída XLR balanceada e P10 não balanceada; Alcance mínimo: 80 m.</p> <p>Receptor RE-XPRO1: Modo de recepção: PLL; Frequência: 100MHz, 10.7MHz; Entrada de antena: BCN / 50 ohms; Transmissor HT-XPRO: Antena: Interna; Saída de RF: 15mW (Alta), 3mW (Baixa); Rejeição a ruídos: 60dB; Alimentação: por pilhas aa.</p>	UND.	04	<p>01 - CAPS AD III; 01 - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil; 01 – Unidade de Acolhimento Masculina;</p> <p>01 – Unidade de Acolhimento Feminina;</p>
17	<p>Microondas.</p> <p>Capacidade total mínimo de 32 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções de descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, níveis de potência, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, Tensão 220 volts, garantia mínima de 01 ano.</p>	UND.	04	<p>01 – CAPS AD III; 01 - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil; 01 – Unidade de Acolhimento Masculina; 01 – Unidade de Acolhimento Feminina;</p>
18	<p>Refrigerador 342 Litros.</p> <p>Possuir Gaveta de resfriamento rápido com dreno para degelo; Pé traseiro com rodízio e pés frontais reguláveis; Prateleiras removíveis, reguláveis; Gás refrigerante ecológico, Gabinete com pintura eletrostática a pó; 1 porta. Cor branca; Voltagem: 220V; Garantia mínima de 1 ano.</p>	UND.	06	<p>02 – CAPS AD III; 01 – CAPS NISE; 01 - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil; 01 – Unidade de Acolhimento Masculina; 01 – Unidade de Acolhimento Feminina;</p>
19	<p>Smart TV LED 42.</p> <p>Tela de LED; Resolução: FullHD; Conexões: Wi-Fi, HDMI, USB; Entrada/Saída Áudio e</p>	UND.	05	<p>01 - CAPS AD III; 01 – CAPS NISE; 01 - Unidade de Acolhimento Infanto</p>



	Vídeo: 01/ Cor: Preto. Incluir 01 Controle Remoto; 01 Cabo de força e 01 Manual; Bivolt e garantia mínima de 1 ano.			Juvenil; 01 – Unidade de Acolhimento Masculina; 01 – Unidade de Acolhimento Feminina;
20	Suporte De Parede Para Tv.  Compatível com tvs lcd/ led mínima de 42". Articulação / Movimento: 4, Articulável / inclinável. Ângulo de visão: frontal, superior (15°) e lateral (180 °). Pontos de fixação na TV: 4 . Deve acompanhar hastes extensoras, manual de instalação, parafusos, buchas e demais itens para instalação da TV na parede. Garantia mínima de 6 meses.	UND.	05	01 - CAPS AD III; 01 – CAPS NISE; 01 - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil; 01 – Unidade de Acolhimento Masculina; 01 – Unidade de Acolhimento Feminina;
21	Triturador Industrial  Material/Composição: Aço inox e nylon com fibra; Cor Base: preto e corpo aço inox; Potência mínima: 850w Capacidade mínima: 4L; Material do Copo inox e tampa alumínio; Velocidades: 1; Garantia mínima de 6 meses	UND.	04	01 – CAPS AD III; 01 - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil; 01 – Unidade de Acolhimento Masculina; 01 – Unidade de Acolhimento Feminina;



22	Ventilador Oscilante.  Medindo 40 cm; Cor branca; Voltagem 220V; Velocidades Mínimas: 3; Potência mínima: 80V; Garantia mínima de 01 ano.	UND.	08	02 - CAPS AD III; 02 - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil; 02 – Unidade de Acolhimento Masculina; 02 – Unidade de Acolhimento Feminina;
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**3. DESTINO/FINALIDADE:**

Os equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, objeto deste TR, serão utilizados para atender às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas tipo III – CAPS AD III, Unidades de Acolhimento e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Arapiraca.

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

A Aquisição dos Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, objeto deste TR, visa suprir a necessidade dos Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas tipo III – CAPS AD III, Unidades de Acolhimento (Infanto Juvenil, Masculina e Feminina) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.

O Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Tipo III e Unidades de Acolhimento (Infanto Juvenil, Masculina e Feminina) será um serviço 24 horas e 7 dias por semana que oferecerá tratamento diário e continuado às pessoas, adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades de cuidados relacionado ao uso abusivo e/ou dependência de álcool e drogas.

O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II necessita de tais equipamentos para a adequado e continuo desenvolvimento das atividades prestadas à população de Arapiraca.

Considerando o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) e as vantagens para a Administração Pública, proporcionadas por esse conjunto de procedimentos. Neste sentido, o referido Sistema enquadra-se satisfatoriamente à presente demanda para aquisição dos equipamentos solicitados, pois possibilita eficiência administrativa ao promover a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro assim como otimiza os processos administrativos para contratação pela Administração Pública.

A saúde é um estado de bem estar inerente a todo ser humano; essencial para a execução de



outros direitos, como por exemplo, no que diz respeito a efetivação de uma vida digna. O direito à saúde é um direito fundamental, presente na Segunda Dimensão de direitos fundamentais, posto que está inserido nos direitos sociais e como tal deve ser preservado a todas as pessoas.

O Sistema de Registro de Preços oportuniza que o orçamento seja disponibilizado apenas no momento da contratação realizando, assim, a vinculação dos recursos financeiros no ato da contratação. O SRP oportuniza a entrega de forma parcelada, o que reduz o volume de estoques e conseqüentemente custo de armazenagem além disto, devido a grande quantidade de itens viabiliza e favorece a economia de escala e maior eficiência logística, pois a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em adquirir os equipamentos.

Por se tratar de equipamentos de suma necessidade para o bom atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde, bem como evitar agravos decorrentes da interrupção dos serviços de saúde, a presente solicitação adquire avultosa finalidade.

Desta forma, diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a confecção de processo de Registro de Preços visando a aquisição dos equipamentos, para o contínuo e devido funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas tipo III – CAPS AD III, Unidades de Acolhimento e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Arapiraca.

#### 5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas levará em consideração o critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

#### 6. DO CONTROLE DA QUALIDADE E GARANTIA:

6.1 Os equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, para os fins de que trata este TR, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato resultante do mesmo;

6.2 Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou danos gerais identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

6.3 Os equipamentos devem possuir no mínimo 12(doze) meses de Garantia.

---



**7. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

7.1 A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:

7.1.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 O recebimento dos equipamentos deve ser feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos equipamentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

7.1.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

7.1.4 Os equipamentos deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas.

**8. DO LOCAL DE ENTREGA:**

Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 1.850, Baixa Grande, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos equipamentos recebidos, firmados pelo Fiscal do Contrato resultante deste TR e desde que mantida situação habilitatória regular.

9.2 As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

**10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

10.1 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de

---



licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que



1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação



pertinente:

11.1 Proceder entrega dos equipamentos, objeto deste TR, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

11.2 Oferecer garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;

11.3 Corrigir defeitos dos equipamentos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

11.4 Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os equipamentos fornecidos a CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

11.5 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste TR;

11.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;

11.7 Responder por todos os ônus referentes a entrega dos equipamentos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste TR;

11.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos equipamentos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

11.10 Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do Contrato resultante deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se obriga a:

12.1 Emitir empenho;

12.2 Realizar rigorosa conferência das características do produto recebido, através da responsável pelo Almoxarifado Central e do Fiscal do Contrato resultante deste TR, que terão



a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregue, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do mesmo;

12.3 Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato resultante deste TR através do Fiscal desta avença;

12.4 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

### 13. SANÇÕES:

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preço decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

14.2. A vigência dos contratos eventualmente celebrados terá início na data de sua publicação na imprensa oficial e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### 15. FISCAL:

A Fiscal do Contrato resultante deste TR será a servidora Adriana Medeiros Pirauã Tenório, Matrícula nº 121096 e CPF: 020.427.174-60, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

15.1 Aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto e seu substituto indicados

---



pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei n. 8.666/93;

15.2 Verificar, quando cabível, se o prazo de entrega, especificações (inclusive a garantia do prestador do serviço) e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.3 Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.4 Comunicar à contratada, mediante correspondência juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

15.5 Comunicar à contratada os danos causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

15.6 Comunicar formalmente a autoridade competente o descumprimento pela contratada, das exigências legais e contratuais;

15.7 Receber a nota fiscal, confrontar os preços e quantidades nela constantes com os estabelecidos no contrato, atestá-la, juntá-la aos autos do processo administrativo, encaminhando-o, ao Gestor do Órgão demandante para que este encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento, observada a regularidade fiscal;

15.8 Acompanhar à fiel execução do contrato na localidade, registrando tal fato no processo, previamente ao pagamento;

15.9 Providenciar termo de quitação das obrigações contratuais de serviços continuados, no encerramento do contrato;

15.10 Indicar a Autoridade competente a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, com a antecedência mínima determinada na fase de planejamento deste Regulamento;

15.11 Solicitar a Coordenação de Licitações a realização de nova pesquisa de preços para subsidiar a decisão da autoridade competente no que diz respeito à continuidade da vantajosidade apresentada pelo contrato vigente, ressalvadas as circunstâncias consignadas no Acórdão TCU 1.214/2013-Plenário.

15.12 Atestado o recebimento dos equipamentos ou a prestação do serviço e não comprovada a regularidade fiscal, o Fiscal de Contrato deverá encaminhar o processo ao Gestor do Órgão para que este o encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para apropriação da despesa, retenção dos encargos trabalhistas, tributários e outros incidentes sobre a nota fiscal/documento equivalente.

15.13 Na hipótese do item anterior, deverá o Secretário Municipal da Fazenda deliberar sobre o pagamento e, ato contínuo, oficial a empresa para que adote as providências necessárias



para comprovação da regularidade fiscal sob pena de ensejar a rescisão contratual, a execução da garantia e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

15.14 As diligências necessárias durante a execução contratual serão encaminhadas diretamente a Autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

15.15 É, ainda, atribuição do Fiscal de Contrato:

15.15.1 Ter total conhecimento do teor do contrato e suas cláusulas;

15.15.2 Conhecer as obrigações da contratada em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.15.3 Saber da responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.15.4 Estar ciente da responsabilidade da contratada pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.15.5 Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

15.15.6 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do Município de Arapiraca;

15.15.7 Conferir os dados das notas fiscais ou documentos equivalentes antes de atestá-las, promovendo as correções devidas;

15.15.8 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando à autoridade competente aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.15.9 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque dos equipamentos de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

15.15.10 Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

15.15.11 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

15.15.12 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

15.15.13 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;



- 15.15.14 Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 15.15.15 Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;
- 15.15.16 Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades ao contratado quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências conforme os termos contratuais;
- 15.15.17 Verificar se a Nota de Empenho e os comprovantes de pagamento foram juntados aos respectivos processos;
- 15.15.18 Fixar prazo em qualquer comunicação que fizer à contratada sobre problemas na execução do contrato, para que esta possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;
- 15.15.19 Certificar-se, ainda, da existência de:
- a) prévia emissão da nota de empenho;
  - b) assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;
  - c) publicação do extrato do contrato;
  - d) verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto;
  - e) documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/processo, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes;
- 15.15.20 Observar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições;

Arapiraca/AL, 18 de Setembro de 2019.

Thales Pereira dos Santos Responsável pela Elaboração do Termo de Referência	Cristina Fernanda Teixeira Felismino Superintendente de Gestão Secretaria Municipal de Saúde – SMS
------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------



**ANEXO – II**

PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**Email:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.M ÉD	<b>MARCA MODELO</b>	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

**VALOR TOTAL POR EXTENSO.**

Arapiraca,        de                      de 201

**Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:**

---



**ANEXO III**

A Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL

Processo nº \_\_\_\_/201

Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/201

Abertura: dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h.

**DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara:

**1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:** para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.**

Cidade/ UF,.....de .....de 201

.....

**(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)**

---



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06,
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade  
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa  
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

---





desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ ... (...).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

**(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente;

5.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para

---



consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx**.

5.2.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução ao órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3.1. As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula terceira;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

---



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenadoria de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

---



8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.6. O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

8.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

8.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

---



9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;

10.1.3. Decreto Municipal nº 2355/2013;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº **726/2019**, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 066/2019**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

---



11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, pelo(a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Al, em xx de xxxx de xxxx.

---

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

---

ÓRGÃO GERENCIADOR

---



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA  
----- REFERENTE À  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
ELETROELETRÔNICOS E  
ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER  
ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, inscrito no CNPJ sob Nº, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervasio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria** -----, neste ato representado por -----, brasileira(o), casado(a), portador do RG de nº ----- e do CPF de nº ----- e do outro lado a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, representada pelo Sr. -----, inscrito no CPF nº -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.:066/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:

---



1.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.2 O recebimento dos equipamentos deve ser feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos equipamentos efetivamente recebido, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

1.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

1.4 Os equipamentos deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

Emitir empenho;

Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste contrato através do fiscal desta avença;

Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados;

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula Sétima deste contrato;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DA QUALIDADE E GARANTIA:**

1 Os equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, para os fins de que trata este contrato, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato resultante do mesmo;

2 Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou danos gerais identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

3 Os equipamentos devem possuir no mínimo 12(doze) meses de Garantia.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

---



- 1 Proceder entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 2 Oferecer garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;
- 3 Corrigir defeitos dos equipamentos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4 Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os equipamentos fornecidos a CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 5 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste CONTRATO;
- 6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 7 Responder por todos os ônus referentes a entrega dos equipamentos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste CONTRATO;
- 8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 9 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos equipamentos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 11.10 Assinar este contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato é de **R\$** ----- (-----), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho -----

---



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos equipamentos recebidos, firmados pelo Fiscal deste Contrato e desde que mantida situação habilitatória regular.

2 As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá início na data do recebimento da Primeira Ordem de Fornecimento e vigorará até o final do exercício vigente, admitida a prorrogação nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 1.850, Baixa Grande, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

---



- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
  - b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
  - c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
  - d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
  - e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
  - f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
-



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL:**

A Fiscal do Contrato resultante deste TR será a servidora Adriana Medeiros Pirauã Tenório, Matrícula nº 121096 e CPF: 020.427.174-60, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto e seus substitutos indicados pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei n. 8.666/93;
  2. Verificar, quando cabível, se o prazo de entrega, especificações (inclusive a garantia do prestador do serviço) e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
  3. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  4. Comunicar à contratada, mediante correspondência juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
  5. Comunicar à contratada os danos causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
  6. Comunicar formalmente a autoridade competente o descumprimento pela contratada, das exigências legais e contratuais;
  7. Receber a nota fiscal, confrontar os preços e quantidades nela constantes com os estabelecidos no contrato, atestá-la, juntá-la aos autos do processo administrativo, encaminhando-o, ao Gestor do Órgão demandante para que este encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento, observada a regularidade fiscal;
  - 8 Acompanhar à fiel execução do contrato na localidade, registrando tal fato no processo, previamente ao pagamento;
  - 9 Providenciar termo de quitação das obrigações contratuais de serviços continuados, no encerramento do contrato;
  - 10 Indicar a Autoridade competente a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, com a antecedência mínima determinada na fase de planejamento deste Regulamento;
  - 11 Solicitar a Coordenação de Licitações a realização de nova pesquisa de preços para subsidiar a decisão da autoridade competente no que diz respeito à continuidade da vantajosidade apresentada pelo contrato vigente, ressalvadas as circunstâncias consignadas no Acórdão TCU 1.214/2013-Plenário.
  - 12 Atestado o recebimento dos equipamentos ou a prestação do serviço e não comprovada a regularidade fiscal, o Fiscal de Contrato deverá encaminhar o processo ao Gestor do Órgão para que este o encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para apropriação da despesa,
-



retenção dos encargos trabalhistas, tributários e outros incidentes sobre a nota fiscal/documento equivalente.

13 Na hipótese do item anterior, deverá o Secretário Municipal da Fazenda deliberar sobre o pagamento e, ato contínuo, oficial a empresa para que adote as providências necessárias para comprovação da regularidade fiscal sob pena de ensejar a rescisão contratual, a execução da garantia e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

14 As diligências necessárias durante a execução contratual serão encaminhadas diretamente a Autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

15 É, ainda, atribuição do Fiscal de Contrato:

15.1 Ter total conhecimento do teor do contrato e suas cláusulas;

15.2 Conhecer as obrigações da contratada em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.3 Saber da responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.4 Estar ciente da responsabilidade da contratada pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.5 Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

15.6 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do Município de Arapiraca;

15.7 Conferir os dados das notas fiscais ou documentos equivalentes antes de atestá-las, promovendo as correções devidas;

15.8 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando à autoridade competente aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.9 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque dos equipamentos de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

15.10 Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

15.11 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

---



- 15.12 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- 15.13 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- 15.14 Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 15.15 Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;
- 15.16 Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades ao contratado quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências conforme os termos contratuais;
- 15.17 Verificar se a Nota de Empenho e os comprovantes de pagamento foram juntados aos respectivos processos;
- 15.18 Fixar prazo em qualquer comunicação que fizer à contratada sobre problemas na execução do contrato, para que esta possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;
- 15.19 Certificar-se, ainda, da existência de:
- a) prévia emissão da nota de empenho;
  - b) assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;
  - c) publicação do extrato do contrato;
  - d) verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto;
  - e) documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/processo, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes;
- 15.20 Observar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

---



E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

---

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**INTERVENIENTE**

---

**XXXXXX**  
**CONTRATADA**

---

**XXXXXXXX**  
**GESTOR**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**

---